até atingir o Ribeirão da Prata, atravessando, assim, o leito da via-férrea, segue ribierão da Prata abaixo até encontrar o loteamento daVila Valentim e de JoséTarífa; segue em linha reta até - encontrar a estrada municipal do Córrego Fundo; desce pela referida estrada até os limites da Vila Andrade; segue pelos limites - da Vila Andrade e Vila Alto da Boa Vista, até agingir a Rodovia Estadual São João-Vargem G.do Sul, por essa rodovia até encontrar o Rio Jagurari Mirim sob a antiga ponte de concreto armado, próximo ao Frigorifico São João; segue pelo Rio Jaguary Mirim acima até frontear o Jardim 1º de Maio, segue pela perifiria desse loteamento do Dr. Octávio da Silva Bastos e João Baitista Bernardes até encontrar a cabeceira D'agua existente; segue pela àgua abaixo até encontrar o Rio Jaguari Mirim; seque por esta até atingir o córrego que desce da fazenda Jaguary à margem esquerda; pelo coórrego acima pela sua nascente até encontrar a estrada Municipal para a Fazenda Capituva e outras; segue pela citada estrada e pela periferia do loteamento Nossa Senhora de Fátima, e seu prolongamento pertencente a Benedito Frizzo, incluindo as instalações da Geral de EletroFusão - (ELFUSA) Ltda., até atingir o Rio Jaguary Mirim, segue por este rio acima até alcançar a ponte de concreto da estrada estadual São João da Boa Vista-Aguaí; desta ponte - e pela referida rodovia até atingir o cruzamento da rua 14 de Julho ponto inicial do perímetro urbano.

b.) - A Prefeitura Municipal fixará em mapa a delimitação da zona urbana.

<u>ARTIGO 2º:-</u> Esta Lei entrará emvigor na data de sua - publicação, ficando totalmente revodada a Lei nº 349, de 07 de - Dezembro de 1.968.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-
-:-

= LEI Nº 60/74, de 20 de Fevereiro de 1.974=

"Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com oDepartamento de Estradas de Rodagem".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais <u>D E C R E T A</u> a seguinte:

<u>L E I</u> . . .

C. M. 12

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, até o limite de Cr$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para a construção da segunda pista do acesso entre o trevo da estrada Aguaí-São João da Boa Vista-Àguas da Prata e o final da Av. João Osório.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da assinatura do Convênio de que trata o artigo anterior, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário. ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

= LEI Nº 61, DE 08 DE MARÇO DE 1.974 =

" Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal os seguintes cargos com vencimentos fixados em Cr$-2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) meisais:

1 Chefe de Gabinete do Prefeito.
1 Diretor da procuradoria e consultoria Jurídica
1 diretor de Serviço deAdministração.
1 Diretor de Serviço deFinanças.
1 Diretor daDivisão de Obras e Viação.
1 Diretor da Divisão do Bem-Estar Municipal.

ARTIGO 2º:- Os cargos criados pelo Artigo 1º - desta Lei, considerados de confiança do Prefeito, serão providos em Comissão.

ARTIGO 3º:- Ficam extintos os seguintes quadros digo, cargosno quadro deFuncioários municipais, ressalvados os direitos dos atuais ocupantes:

1 Auxiliar de Administração.
1 de Contador.
1 de Oficial de Gabinete